

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2026**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260114PE00001

**CONTRATO Nº: 00011/2026-SDC**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU E AGUINALDO GOMES DE SOUSA FILHO, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado **Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu - Rua Gentil Lins, 127 - .centro - São Miguel de Taipu - PB, CNPJ nº 08.868.515/0001-10**, neste ato representada pelo Prefeito Laelson Albuquerque, Brasileiro, Prefeito, CPF nº 863.\*\*\*.\*\*4-04, Carteira de Identidade nº 4\*\*\*535 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado **AGUINALDO GOMES DE SOUSA FILHO - RUA 31 DE MARÇO, - CENTRO - PILAR - PB, CNPJ nº 29.159.752/0001-81**, neste ato representado por Aguinaldo Gomes de Sousa Filho, Brasileiro, Empresário, CPF nº 096.\*\*\*.\*\*4-05, Carteira de Identidade nº 3\*\*\*716 SSDDS, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00001/2026, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato, cuja lavratura foi devidamente autorizada, tem por objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DESTINADO AO CONSUMO DA FROTA MUNICIPAL (PRÓPRIA E LOCADA) PARA ATENDER DE FORMA FRACIONADA DE ACORDO COM A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DE TAIPU-PB.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00001/2026 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$ 830.170,00** (OITOCENTOS E TRINTA MIL E CENTO E SETENTA REAIS).

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ETANOL HIDRATADO	bandeira branca	litros	5000	4,49	22.450,00
2	GASOLINA COMUM	Bandeira branca	litros	48000	5,89	282.720,00
3	ÓLEO DIESEL S-10	Bandeira branca	litros	87500	6,00	525.000,00
<b>Total:</b>						<b>830.170,00</b>

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:**

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 13/01/2026.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos:

02.010 Gabinete do Prefeito

04 122 2002 200202 Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito

02.040 Secretaria Municipal de Agricultura

20 122 1008 2009 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura

02.050 Secretaria Municipal de Educação

12 361 1005 2020 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação – Outros Recursos

12 361 1005 2025 Ações de Educação – Royalties de Petróleo e Gás Natural

15730000 Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

02.070 Secretaria Municipal de Saúde

10 301 1006 2031 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

10 301 1006 2033 Ações de Saúde – Royalties de Petróleo e Gás Natural

16350000 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde – Lei nº 12.858/2013

02.090 Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social

08 244 1007 2042 Manutenção da Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social

02.100 Fundo Municipal de Assistência Social

17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

15001000 Recursos Livres (Ordinário)

3390.30 99 Material de Consumo

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:**

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato:

a - Entrega: Imediata.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2026, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras,

**CONTRATO Nº: 000011/2026 - SDC**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2026

de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:**

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.



**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Itabaiana.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São Miguel de Taipu - PB, 10 de Fevereiro de 2026.

TESTEMUNHAS

---

---

PELO CONTRATANTE

**LAELSON**

Assinado de forma digital por  
LAELSON

**ALBUQUERQUE:**

ALBUQUERQUE:86330357404

**86330357404**

Dados: 2026.02.10 11:45:23  
-03'00'

**LAELSON ALBUQUERQUE**

Prefeito

863.\*\*\*.\*\*4-04

PELO CONTRATADO

Documento assinado digitalmente



**AGUINALDO GOMES DE SOUSA FILHO**

Data: 10/02/2026 10:15:46-0300

Verifique em <https://validar.tb.gov.br>

**AGUINALDO GOMES DE SOUSA FILHO**

**AGUINALDO GOMES DE SOUSA FILHO**

096.\*\*\*.\*\*4-05



# BOLETIM OFICIAL

CRIADO PELA LEI Nº 05/81 DE 07/02/1981

## PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU  
ADMINISTRAÇÃO: LAELSON ALBUQUERQUE  
ANO: 45 – SÃO MIGUEL DE TAIPU, 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU  
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DESTINADO AO CONSUMO DA FROTA MUNICIPAL (PRÓPRIA E LOCADA) PARA ATENDER DE FORMA FRACIONADA DE ACORDO COM A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DE TAIPU-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00001/2026. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.010 Gabinete do Prefeito 04 122 2002 200202 Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito 02.040 Secretaria Municipal de Agricultura 20 122 1008 2009 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura 02.050 Secretaria Municipal de Educação 12 361 1005 2020 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação – Outros Recursos 12 361 1005 2025 Ações de Educação – Royalties de Petróleo e Gás Natural 15730000 Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação 02.070 Secretaria Municipal de Saúde 10 301 1006 2031 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde 10 301 1006 2033 Ações de Saúde – Royalties de Petróleo e Gás Natural 16350000 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde – Lei nº 12.858/2013 02.090 Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social 08 244 1007 2042 Manutenção da Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social 02.100 Fundo Municipal de Assistência Social 17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 3390.30 99 Material de Consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu e: CT Nº 00011/2026 - 10.02.26 - AGUINALDO GOMES DE SOUSA FILHO - CNPJ 29.159.752/0001-81 - R\$ 830.170,00 (oitocentos e trinta mil e cento e setenta reais).



LOCAL: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br. Modo de Disputa: Aberto. Edital: www.portaldecompraspublicas.com.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br e TCE/PB. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos na sede da Prefeitura Municipal, das 08:00 às 13:00hs, através do Setor de Licitação, na Praça Bossuet Wanderley, 61 - Centro - São José de Espinharas - PB e e-mail: licitacao@saojosedespinharas.pb.gov.br.

São José de Espinharas - PB, 10 de fevereiro de 2026.  
LARISSA PEREIRA MONTEIRO  
Secretária de Saúde

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS

#### AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 1/2026

A Diretora da fase interna torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizado o procedimento licitatório na modalidade Credenciamento com o objeto: Credenciamento para prestação de serviços especializados de exames, como ressonâncias, tomografias e colonoscopia para os pacientes do SUS do município de São José de Piranhas, atendidos através da Secretaria Municipal da Saúde. Prazo para o recebimento dos credenciamentos dos interessados até o dia 25 de fevereiro de 2026 às 09:00 horas (horário de Brasília), abertura dos credenciamentos às 09:30 do mesmo dia. Os interessados poderão obter o texto integral do edital através dos endereços eletrônicos <https://www.saojosedepiranhas.pb.gov.br/> [www.tce.pb.gov.br/](http://www.tce.pb.gov.br/) [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp).

São José de Piranhas - PB, 9 de fevereiro de 2026.  
TALITA DE SOUSA COELHO FERREIRA  
Diretora Interna de Processos

#### AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2/2026

A Diretora da fase interna torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizado o procedimento licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica do tipo menor preço. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de implantação de pavimentação em paralelepípedos em diversas ruas do município de São José de Piranhas - PB. Abertura das propostas dia 03 de março de 2026, às 09:00 horas (horário de Brasília), através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Os interessados poderão obter o texto integral do edital através dos endereços eletrônicos [www.tce.pb.gov.br/E-mail: cplsaosjosedepiranhas@gmail.com](http://www.tce.pb.gov.br/E-mail: cplsaosjosedepiranhas@gmail.com).

São José de Piranhas - PB, 10 de fevereiro de 2026.  
TALITA DE SOUSA COELHO FERREIRA  
Diretora Interna de Processos

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

11.º EXTRATO DE PRAZO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0040/2019 Origem: Tomada de Preço nº 006/2018 Objeto EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI - PB. Aditivo Prazo: Fica prorrogado até 31/12/2026 o prazo para EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI - PB - que inicialmente era de 180 dias, conforme Clausula Sétima do Contrato n.º 0004/2019, conforme preceitua o art. 57, da Lei 8.666/93, alterações, e este termo aditivo. Contratante: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi. Contratada: EDIFICAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. São José do Sabugi - PB, 31 de Dezembro de 2025 - Emanuel de Araújo Domiciano Dantas - Prefeito

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

#### EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03.0008/2026  
PROCESSO: INEXIGIBILIDADE Nº 0008/2026.  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Mamede-PB.  
CONTRATADA: ILDENBERGUE LINS DOS SANTOS, CNPJ nº 40.729318/0001-22.  
OBJETIVO: Contratação de Empresa Especializada para Desenvolver Atendimento com Experiência Técnica, Administrativa e Pedagógica com o Objetivo de Fortalecer e Atender as Demandas da Secretaria Municipal, Proporcionando a Atuação Direta na Solução de Questões na Área de Educação do Município de São Mamede-PB.  
VALOR GLOBAL: R\$ 44.400,00 (Quarenta e quatro mil, e quatrocentos reais).  
VIGÊNCIA: 06/02/2026 à 06/02/2027.  
FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO - PREFEITO CONSTITUCIONAL.

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato n.º 01.0005/2025, Pregão Eletrônico n.º 0004/2025.  
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE e a empresa CARLOS ANTONIO PINHO, CNPJ: 12.293.710/0001-36.  
OBJETO CONTRATUAL: AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIS PARA MANUTENÇÃO DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB.  
OBJETO DO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto: prorrogação de vigência, pelo mesmo período, do Contrato firmado entre as partes em 07 de Fevereiro de 2025, renovando a vigência para 07/02/2027, nos termos previstos em sua Clausula Sétima - da Vigência do contrato, do instrumento de contrato celebrado inicialmente.  
DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato n.º 01.0005/2025 de 07 de Fevereiro de 2026 à 07 de Fevereiro de 2027, podendo ocorrer nova prorrogação conforme Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores.  
FUNDAMENTAÇÃO: Lei 14.133/21 e alterações posteriores.  
VIGÊNCIA: 07/02/2026 à 07/02/2027.  
São Mamede, 05 de Fevereiro de 2026.  
FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO - PREFEITO CONSTITUCIONAL

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato n.º 01.0006/2025, Pregão Eletrônico n.º 0004/2025.  
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE e a empresa GABRIEL NÓBREGA ARAÚJO, CNPJ: 29.521.780/0001-05.  
OBJETO CONTRATUAL: AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIS PARA MANUTENÇÃO DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB.  
OBJETO DO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto: prorrogação de vigência, pelo mesmo período, do Contrato firmado entre as partes em 07 de Fevereiro de 2025, renovando a vigência para 07/02/2027, nos termos previstos em sua Clausula Sétima - da Vigência do contrato, do instrumento de contrato celebrado inicialmente.  
DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato n.º 01.0006/2025 de 07 de Fevereiro de 2026 à 07 de Fevereiro de 2027, podendo ocorrer nova prorrogação conforme Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores.  
FUNDAMENTAÇÃO: Lei 14.133/21 e alterações posteriores.  
VIGÊNCIA: 07/02/2026 à 07/02/2027.  
São Mamede, 05 de Fevereiro de 2026.  
FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO - PREFEITO CONSTITUCIONAL

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato n.º 01.0004/2025, Pregão Eletrônico n.º 0002/2025.  
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE e a empresa RETIFICA DE MOTORES GIPAGEL LTDA, CNPJ: 40.983.728/0001-03.  
OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINAS PESADAS DA PREFEITURA DE SÃO MAMEDE PB.  
OBJETO DO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto: prorrogação de vigência, pelo mesmo período, do Contrato firmado entre as partes em 07 de Fevereiro de 2025, renovando a vigência para 07/02/2027, nos termos previstos em sua Clausula Sétima - da Vigência do contrato, do instrumento de contrato celebrado inicialmente.  
DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato n.º 01.0004/2025 de 07 de Fevereiro de 2026 à 07 de Fevereiro de 2027, podendo ocorrer nova prorrogação conforme Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores.  
FUNDAMENTAÇÃO: Lei 14.133/21 e alterações posteriores.  
VIGÊNCIA: 07/02/2026 à 07/02/2027.  
São Mamede, 05 de Fevereiro de 2026.  
FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO - PREFEITO CONSTITUCIONAL

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato n.º 01.0002/2025, Pregão Eletrônico n.º 0002/2025.  
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE e a empresa SUZANA PAULA LUCENA AZEVEDO, CNPJ: 05.061.156/0001-04.  
OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINAS PESADAS DA PREFEITURA DE SÃO MAMEDE PB.  
OBJETO DO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto: prorrogação de vigência, pelo mesmo período, do Contrato firmado entre as partes em 07 de Fevereiro de 2025, renovando a vigência para 07/02/2027, nos termos previstos em sua Clausula Sétima - da Vigência do contrato, do instrumento de contrato celebrado inicialmente.  
DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato n.º 01.0002/2025 de 07 de Fevereiro de 2026 à 07 de Fevereiro de 2027, podendo ocorrer nova prorrogação conforme Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores.  
FUNDAMENTAÇÃO: Lei 14.133/21 e alterações posteriores.  
VIGÊNCIA: 07/02/2026 à 07/02/2027.  
São Mamede, 05 de Fevereiro de 2026.  
FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO - PREFEITO CONSTITUCIONAL

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato n.º 01.0003/2025, Pregão Eletrônico n.º 0002/2025.  
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE e a empresa TACIANO TONI SERAFIM TEIXEIRA, CNPJ: 11.228.215/0001-80.  
OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINAS PESADAS DA PREFEITURA DE SÃO MAMEDE PB.  
OBJETO DO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto: prorrogação de vigência, pelo mesmo período, do Contrato firmado entre as partes em 07 de Fevereiro de 2025, renovando a vigência para 07/02/2027, nos termos previstos em sua Clausula Sétima - da Vigência do contrato, do instrumento de contrato celebrado inicialmente.  
DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato n.º 01.0003/2025 de 07 de Fevereiro de 2026 à 07 de Fevereiro de 2027, podendo ocorrer nova prorrogação conforme Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores.  
FUNDAMENTAÇÃO: Lei 14.133/21 e alterações posteriores.  
VIGÊNCIA: 07/02/2026 à 07/02/2027.  
São Mamede, 05 de Fevereiro de 2026.  
FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO - PREFEITO CONSTITUCIONAL

#### AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 8/2026

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Desenvolver Atendimento com Experiência Técnica, Administrativa e Pedagógica com o Objetivo de Fortalecer e Atender as Demandas da Secretaria Municipal, Proporcionando a Atuação Direta na Solução de Questões na Área de Educação do Município de São Mamede-PB.  
Licitante: ILDENBERGUE LINS DOS SANTOS, cadastrado no CNPJ nº 40.729318/0001-22, com o valor mensal de R\$: 3.700 (três mil, e setecentos reais), durante 12 (doze) meses, perfazendo o valor global de R\$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil, e quatrocentos reais).  
Resolve: Ratificar, após análise do processo, nos termos da lei 14.133/21 e suas alterações.

São Mamede - PB, 5 de Fevereiro de 2026.  
FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO  
Prefeito

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPIU

#### EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2026 OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DESTINADO AO CONSUMO DA FROTA MUNICIPAL (PRÓPRIA E LOCADA) PARA ATENDER DE FORMA FRACTIONADA DE ACORDO COM A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DE TAIPIU-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00001/2026. DOTACÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.010 Gabinete do Prefeito 04 122 2002 200202 Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito 02.040 Secretaria Municipal de Agricultura 20 122 1008 2009 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura 02.050 Secretaria Municipal de Educação 12 361 1005 2020 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação - Outros Recursos 12 361 1005 2025 Ações de Educação - Royalties de Petróleo e Gás Natural 15730000 Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação 02.070 Secretaria Municipal de Saúde 10 301 1006 2031 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde 10 301 1006 2033 Ações de Saúde - Royalties de Petróleo e Gás Natural 16350000 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013 02.090 Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social 08 244 1007 2042 Manutenção da Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social 02.100 Fundo Municipal de Assistência Social 17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 3390.30 99 Material de Consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu e: CT Nº 00011/2026 - 10.02.26 - AGUINALDO GOMES DE SOUSA FILHO - CNPJ 29.159.752/0001-81 - R\$ 830.170,00 (oitocentos e trinta mil e cento e setenta reais).

#### AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2026

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00001/2026, que objetiva: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DESTINADO AO CONSUMO DA FROTA MUNICIPAL (PRÓPRIA E LOCADA) PARA ATENDER DE FORMA FRACTIONADA DE ACORDO COM A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DE TAIPIU-PB; ADJUDICADO O OBJETO E HOMOLOGADO A LICITAÇÃO, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: AGUINALDO GOMES DE SOUSA FILHO - CNPJ: 29.159.752/0001-81 - R\$ 1.660.340,00.

São Miguel de Taipu - PB, 9 de Fevereiro de 2026.  
LAELSON ALBUQUERQUE  
Prefeito





lances: 10:30 horas do dia 26 de Fevereiro de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 34671028. E-mail: prefeitura@saojosedosabugi.pb.gov.br. Edital: www.saojosedosabugi.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp. São José do Sabugi - PB, 10 de Fevereiro de 2026

**ALIXANDRE ASSIS RAMOS** -  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Alixandre Assis Ramos  
**Código Identificador:**BB341E33

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU**

**ADMINISTRAÇÃO**  
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 00001/2026**

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 00001/2026**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00001/2026, que objetiva: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DESTINADO AO CONSUMO DA FROTA MUNICIPAL (PRÓPRIA E LOCADA) PARA ATENDER DE FORMA FRACIONADA DE ACORDO COM A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DE TAIPU-PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: AGUINALDO GOMES DE SOUSA FILHO - CNPJ: 29.159.752/0001-81 - R\$ 1.660.340,00.

São Miguel de Taipu - PB, 09 de Fevereiro de 2026

**LAELSON ALBUQUERQUE**  
Prefeito

**Publicado por:**  
João Gabriel Rocha Vital  
**Código Identificador:**CF9D448A

**ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**00001/2026**

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU**  
**EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**00001/2026**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DESTINADO AO CONSUMO DA FROTA MUNICIPAL (PRÓPRIA E LOCADA) PARA ATENDER DE FORMA FRACIONADA DE ACORDO COM A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DE TAIPU-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00001/2026. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.010 Gabinete do Prefeito 04 122 2002 200202 Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito 02.040 Secretaria Municipal de Agricultura 20 122 1008 2009 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura 02.050 Secretaria Municipal de Educação 12 361 1005 2020 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação – Outros Recursos 12 361 1005 2025 Ações de Educação – Royalties de Petróleo e Gás Natural 15730000 Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação 02.070 Secretaria Municipal de Saúde 10 301 1006 2031 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde 10 301 1006 2033 Ações de Saúde – Royalties de Petróleo e Gás Natural 16350000 Royalties e Participação Especial de Petróleo e

Gás Natural vinculados à Saúde – Lei nº 12.858/2013 02.090 Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social 08 244 1007 2042 Manutenção da Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social 02.100 Fundo Municipal de Assistência Social 17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 3390.30 99 Material de Consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu e: CT Nº 00011/2026 - 10.02.26 - **AGUINALDO GOMES DE SOUSA FILHO** - CNPJ 29.159.752/0001-81 - R\$ 830.170,00 (oitocentos e trinta mil e cento e setenta reais).

**Publicado por:**  
João Gabriel Rocha Vital  
**Código Identificador:**C3243F57

**ADMINISTRAÇÃO**  
**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 00001/2026**

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU**  
**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 00001/2026**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DESTINADO AO CONSUMO DA FROTA MUNICIPAL (PRÓPRIA E LOCADA) PARA ATENDER DE FORMA FRACIONADA DE ACORDO COM A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DE TAIPU-PB; DESIGNO os servidores Marcela Nascimento Lopes de Souza, Sec. de Administração, como Gestora; e Júlio César Juvêncio de Araújo, Coordenador de Transparência Pública, para Fiscal, do contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 00001/2026, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

São Miguel de Taipu - PB, 09 de Fevereiro de 2026

**LAELSON ALBUQUERQUE** -  
Prefeito

**Publicado por:**  
João Gabriel Rocha Vital  
**Código Identificador:**A052817A

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO**  
**UMBUZEIRO**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**APOSTILAMENTO DE REAJUSTE**

APOSTILA n.º 00001/2026  
Ao CONTRATO n.º 00031/2022-CPL  
Processo Administrativo n.º 00007/2022

O Município de São Sebastião do Umbuzeiro (PB), por intermédio de sua autoridade competente, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/93, e considerando a Cláusula de Reajuste do Contrato n.º 0007/2022 (IPCA/IBGE), bem como o pedido protocolado pela Contratada em 03/11/2025 e o teor do Parecer da Assessoria Jurídica, APOSTILA o seguinte:

- 01) Índice e data-base: aplica-se o IPCA/IBGE, tendo como referência a proposta apresentada em 25/02/2022;
- 02) Competência do índice: adotada a competência outubro/2025 (última anterior ao processamento do pleito), conforme série pública do IPCA/IBGE;
- 03) Percentual: fator acumulado fev/2022 a out/2025 de 18,51% (dezoito virgula cinquenta e um por cento);
- 04) Alcance: o reajuste incidirá somente sobre:  
I - medições pendentes de pagamento; e